



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.976, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.955 de 13 de abril de 2015, criando três vagas de professor e uma vaga de supervisor escolar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lambari MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Sérgio Teixeira, Prefeito do Município de Lambari, sanciono e promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I do Quadro da Educação, descrito na Lei Municipal 1.955 de 13 de abril de 2015, que passa a vigorar da seguinte forma:

QUADRO ESPECÍFICO DA EDUCAÇÃO:


CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	JORNADA
Professor Regente de Turma	48	R\$1.198,88	25 h semanais
Professor de Informática	02	R\$1.198,88	25 h semanais
Professor de Educação Física	9	R\$1.198,88	25 h semanais
Psicopedagoga	02	R\$1.289,01	25 h semanais
Auxiliar de Secretaria	06	R\$838,46	30 h semanais
Serviçais	44	R\$788,00	30 h semanais
Nutricionista	02	R\$1.700,00	40 h semanais
Professor de Música e Artes	02	R\$1.198,88	25 h semanais
Motorista	15	R\$788,00	40 h semanais
Secretário Escolar	02	R\$848,34	30 h semanais
Supervisor Escolar	03	R\$1.289,01	25 h semanais
Monitor de Transporte Escolar	11	R\$788,00	40 h semanais

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de setembro de 2015


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___ / ___ /15  Chefe de Gabinete.